



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6032/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

PARECER CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 810/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 006462/2025** referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6032/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, bem como a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 801/2023**, originária do Processo Licitatório mencionado, que tem por objetivo a **renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de junho de 2025 até o dia 03 de junho de 2026**. E também o **reajuste contratual**, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA)**, de 04/2024 à 04/2025, de **aproximadamente 5,930740% (cinco vírgula noventa e três)**, passando a ser pago a contratada o valor reajustado de **R\$ 19.067,53** (dezenove mil sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, totalizando o valor de **R\$ 228.810,36** (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos) para os 12 (doze) meses.



Sistema de Controle Interno - SCI

Outrossim, conforme delineado na minuta do aditivo contratual, está prevista a dotação orçamentária para o exercício de 2025:

DESCRIÇÃO
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA 02.03 – PROCON MUNICIPAL 04. 422. 0064.2.003 – MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.35.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; FONTE – 15000000.

Bem como, a **designação da substituição dos fiscais administrativos titular e suplente de contrato:**

FISCALIZAÇÃO
ATUAL FISCAL DE CONTRATOS JOÃO EDMILSON LOPES LOBATO JÚNIOR - PORTARIA Nº0025/2021-GPMB
ATUAL FISCAL DE CONTRATOS SUPLENTE JOSÉ XAVIER SOBRINHO JUNIOR - PORTARIA Nº 0380/2023 - SEMAT
NOVO FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DE CONTRATO JOSÉ XAVIER SOBRINHO JÚNIOR - PORTARIA Nº 0001/2025 – SEMAT
NOVO FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DE CONTRATO CRISTIANA DA COSTA BAIA - PORTARIA Nº 0002/2025 - SEMAT

O ajuste refere-se ao contrato celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, com a CONTRATADA – pessoa jurídica de direito privado **MARIN & CORDERO ADVOGADOS**, com CNPJ nº 24.104.225/0001-56. Com fulcro no art. 57, inc. II e art. 65, § 8º da lei nº 8.666/93 (lei de regência).

Declara-se, ainda, que a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 801/2023**, está devidamente formalizada, atendendo às exigências legais e cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos para o referido aditamento. Destacam-se, entre os documentos anexos, o ofício nº 0615/2025 -SEMATE, a manifestação de intenção e o aceite de renovar o contrato, o cálculo de cotação, as portarias nº 0001/2025 e nº 0002/2025 -SEMAT, o parecer jurídico nº 236/2025/PGM/PMB, a minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato, com os atos subsequentes ao aditamento e as exigências



Sistema de Controle Interno - SCI

específicas previstas em lei. Dessa forma, encontra-se, até o momento, apta a gerar seus efeitos.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno considera que, estando devidamente cumpridos os procedimentos previstos no Termo Aditivo supracitado, o qual se encontra formalmente em ordem e observando as normas estabelecidas nos Diplomas Licitacionais, bem como sendo justificada a regularidade da minuta de aditivo referente à **contratação de empresa para prestação de serviço jurídicos para atender as necessidades do PROCON do município de Barcarena/PA**, visando atender as demandas da secretaria de Administração do município, manifesto-me favoravelmente pela possibilidade de ratificação do **2º Termo Aditivo ao contrato nº 801/2023**, oriundo da Inexigibilidade nº 6032/2023, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato original, caso assim seja do interesse público.

Barcarena-PA, 29 de maio de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB